

ACTA DA 192a. SESSÃO ORDINARIA

Aos seis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quinze horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Arthur Cesar da Silva Whitaker, Fernando Luiz Vieira Ferreira e Alcides de Almeida Ferrari; dr. Jorge Araujo da Veiga, desembargador Affonso José de Carvalho e dr. Juvenal Bonilha de Toledo, procurador regional, interino, os cinco primeiros juizes effectivos e o ultimo substituto, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal a 192a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi aprovada sem reparos. Submetteu então o senhor desembargador Presidente aos senhores Juizes, o officio de n.º 1.369, do juiz eleitoral da 1a. zona, indicando o snr. ~~Aureliano~~ dr. Jugurtha Pereira de Artiaga, 5.º escrivão do cível da Capital, para substituir o snr. Aureliano da Silva Arruda, no cargo de escrivão eleitoral daquela zona, ~~em virtude de~~ que requerera dispensa na sessão anterior, tendo sido a concessão da mesma condicionada a tal indicação. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal approvar tal substituição, sendo, á seguir, declarados publicados os accordãos de ns. 1.355 a 1.363, que se achavam sobre a mesa. Passou-se, então ao julgamento dos processos em pauta de inicio, foi dada a palavra ao snr. dr. Jorge Araujo da Veiga para relatar o de n.º 993 - classe 3a. - recurso interposto por Plinio Rodrigues de Moraes contra a decisão proferida pelo Juizo eleitoral da 132a. zona - Tietê - no processo de João Moretto, inscripto naquella zona sob n.º 2.914. Repellida a preliminar levantada de não se tomar conhecimento do mesmo, contra o voto do desembargador Arthur Whitaker, votou S. Excia. no sentido de se negar provimento ao recurso. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. Segue-se o de n.º 994 - classe 3a. - recurso interposto por Pli-

nio Rodrigues de Moraes contra a decisão proferida pelo juízo eleitoral de Tietê no processo de inscrição de Ignacio Alves, sob nº 2.872. Depois de repellida preliminar identica á anterior, contra o voto do mesmo juiz, verificou-se ter o Tribunal, ^(de acordo com o voto do relator, des. Affonso de Carvalho) por unanimidade, negado provimento ao recurso, ~~por votação unanime.~~ Igual decisão foi tomada com relação ao de nº 996 - classe 3a. - recurso - interposto por Plinio Rodrigues de Moraes contra a decisão proferida pelo Juízo eleitoral de Tietê no processo de inscrição de Benedicto Paes, sob nº 3.112; ^{relator o des. Vieira Ferreira;} No de nº 997 - classe 3a. - recurso interposto por Plinio Rodrigues de Moraes contra a decisão proferida pelo juízo eleitoral de Tietê no processo de inscrição de Virginia de Queiroz, ^{relator, o des. Alcides de Almeida Ferrari;} sob nº 2.800; resolveu o Tribunal, de acordo com o anterior, depois de repellida a preliminar, contra o voto do desembargador Arthur Whitaker, negar provimento ao recurso, por votação unanime. Segue-se o de nº 998 - classe 3a. - recurso interposto por Plinio Rodrigues de Moraes contra a decisão proferida pelo Juízo eleitoral de Tietê no processo de inscrição de Maria de Barros, sob nº 2.912; ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ relator o dr. Jorge Araujo da Veiga. De acordo com o anterior, S.Excia., depois de repellida a preliminar de não se tomar conhecimento do recurso, contra o voto do des. Arthur Whitaker, votou no sentido de ser negado provimento ao mesmo. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. Identica decisão foi ~~tomada~~ proferida, á seguir, no de nº 999 - classe 3a. - recurso interposto ~~por~~ per Plinio Rodrigues de Moraes contra a decisão do juízo eleitoral de Tietê no processo de inscrição, sob nº 2.747, de Maria Alves Corrêa; relator o desembargador Affonso José de Carvalho. Segue-se o de nº 1.014, - classe 3a. - recurso interposto por Josias Nantes de Barros contra Dionisio Luiz Vieira, inscripto sob nº 1.656, na 4a. zona - Santa Cruz do Rio Pardo - relator o des. Affonso de Carvalho. S.Excia., depois do relato, votou ~~XXXXXXXXXX~~, de acordo com o parecer do dr. Procurador Regional, no sentido de serem os autos devolvidos ao Juízo da zona de onde vieram para o fim de se con-

sumar a inscripção a que se referia o recurso. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal approved o parecer do dr. Procurador Regional, por votação unanime. No de nº 1.043 - classe 3a. - recurso interposto por Francisco Bressane da Cunha, em que é recorrido Miguel Perante Panafiel, inscripto sob nº 1.640, na 104a. zona - Santa Cruz do Rio Pardo - e relator o des. Affonso de Carvalho, o Tribunal, de accordo com o voto do relator, approvou o parecer do dr. Procurador regional, unanimemente. Vem, em seguida, o de nº 1015, da mesma classe; recorrente, Josias Nentes de Barros; recorrido, Antonio Ongaro, insc. sob nº 1.652, na 104a. zona - Sta. Cruz do Rio Pardo; relator o des. Arthur Whitaker. O Tribunal, por unanimidade, approvou o parecer do dr. Procurador Regional. Identica decisão foi tomada, então, no de nº 1.044 - classe 3a. - recorrente Francisco Bressane da Cunha; recorrido, José Rodrigues, insc. sob n. 1.650, na 104a. zona - Santa Cruz do Rio Pardo; relator o des. Arthur Whitaker. Segue-se o de nº 1.048, da mesma classe; recorrente, Francisco Bressane da Cunha; recorrido, Ruy Porto, insc. sob n. 1.648, na 104a. zona - Sta. Cruz do Rio Pardo; relator, des. Affonso de Carvalho. De accordo com o anterior, resolveu o Tribunal approvar o parecer do dr. procurador regional, unanimemente. No de nº 1.049 - classe 3a.; recorrente, Francisco Bressane da Cunha; recorrido, José Peralta Del Rio, insc. sob n. 1.639, na 104a. zona - Sta. Cruz do Rio Pardo; relator o des. Affonso de Carvalho, approvou o Tribunal, de accordo com o voto do relator, o parecer do dr. Procurador Regional. Identica decisão foi proferida, á seguir, no de nº 1.050 - classe 3a. - recorrente, Benedicto de Oliveira Lima; recorrido, Francisco de Souza Vallim insc. sob n. 917, na 104a. zona - Sta. Cruz do Rio Pardo; ~~relator~~ relator, o desembargador Vieira Ferreira e no de nº 1.068 - da mesma classe - recorrente, Benedicto de Oliveira Lima; recorrido, José Maturano, insc. sob n. 1.658, na 104a. zona - Sta. Cruz do Rio Pardo; relator o des. Affonso de Carvalho. Segue-se o de nº 1.095 - classe 3a. - pedido de exclusão feito por José Fernandez Ferreira contra Pedro Rezende, insc. na 22a. zona - Assis; relator o desembargador Vieira Ferreira. S. Excia., depois do relator do pro-

cesso, votou no sentido de não se tomar conhecimento do mesmo, por não ter sido o requerimento escripto do proprio punho do requerente. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal resolvido não tomar conhecimento do mesmo, por votação unanime. Não conheceram igualmente, por votação unanime, do pedido de exclusão, processado sob n.º 1.098 - classe 3a.; requerente, José Fernandes Pereira; requerido, Sebastião Henrique da Silva, inscripto na 22a.zona - Assis; relator, o des. Affonso de Carvalho. No de n.º 1.100 - classe 3a. - pedido de exclusão feito por Aracy Morato Baddini contra Belmiro Gomes de Lima, insc.~~xxxxxx~~ na 17a.zona - Apiahy e relator o des.Vieira Ferreira, S.Excia., de accordo com o anterior, votou no sentido de não se conhecer do pedido. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento do mesmo, por votação unanime. Segue-se o de n.º 1.101 - classe 3a. - pedido de exclusão feito por Adelino Gervasio de Toledo, inscripto sob ns.544 e 2.573 na 13la.zona - Taubaté. O snr.~~xxxxx~~ relator, des.Alcides de Almeida Ferrari, depois da exposição do processo, votou no sentido de se ordenar o cancellamento da segunda inscrição. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se terem decretado a nullidade da 2a.inscrição, contra o voto do desembargador Arthur Whitaker, que annullava ambas. Vem, á seguir, o de n.º 1.103 - classe 3a. - pedido de exclusão feito por Aracy Morato Baddini contra Antonio Rodrigues Fortes, insc.na 17a.zona - Apiahy; relator, o des.Affonso de Carvalho. De accordo com decisões anteriores, resolveu o Tribunal, por unanimidade, não conhecer do mesmo. Não conheceram igualmente do de n.º 1.105 - classe 3a. - recurso interposto por Hugo Vianna Campello da decisão proferida pelo juizo eleitoral da 102a.zona - Salto Grande na impugnação da inscrição de Eleonora Honorato; relator, o desembargador Vieira Ferreira. Segue-se o de n.º 1.110 - classe 3a. - recurso interposto por Hugo Vianna Campello; recorrido, Juizo eleitoral de Salto Grande pela sua decisão no processo de impugnação da inscrição de Antonio Rocha; relator, o des. Vieira Ferreira. De accordo com o anterior, não tomou o Tribu

nal conhecimento do mesmo, por votação unanime. Identica decisão foi tomada com relação ao de n.º 1.114 - classe 3a. - recurso interposto por Hugo Vianna Campello contra o Juizo eleitoral de Salto Grande pela sua decisão na impugnação da inscrição de Pedro Muzetti; relator, o des. Arthur Whitaker. De accordo com o anterior, não conheceu o Tribunal, também, do de n.º 1.115 - classe 3a. - recurso interposto por Hugo Vianna Campello contra a decisão do Juizo eleitoral de Salto Grande na impugnação da inscrição de Julieta Maria Vilella; relator, o desembargador Vieira Ferreira. No de n.º 1.120 - classe 3a. - recorrente, Hugo Vianna Campello; recorrido, Juizo eleitoral de Salto Grande pela sua decisão no processo de impugnação á inscrição de Sebastião Bregano; relator, o desembargador Vieira Ferreira, o Tribunal, por unanimidade, não conheceu do recurso. Igualmente decidiu no de n.º 1.125 - classe 3a. - recorrente, Hugo Vianna Campello; recorrido, juizo eleitoral de Salto Grande - 102a. zona - pela sua decisão na impugnação á inscrição de Maria Dutra; relator, o desembargador Vieira Ferreira. No de n.º 1.130 - classe 3a. - recurso interposto por Hugo Vianna Campello da decisão do Juizo eleitoral de Salto Grande no processo de impugnação á inscrição de Anna Elisa Cal, resolveu o Tribunal, de accordo com o anterior, não tomar conhecimento do mesmo, acompanhando o voto do relator, des. Vieira Ferreira. A mesma decisão foi proferida no de n.º 1.133 - classe 3a. - recurso interposto por Hugo Vianna Campello contra o Juizo eleitoral de Salto Grande, pelo seu despacho no processo de impugnação á inscrição de Pedro Francisco Silva, sob n.º 977; relator, o desembargador Affonso José de Carvalho. Não tomaram também conhecimento do de n.º 1.135 - classe 3a. - recurso interposto por Hugo Vianna Campello contra a decisão do juizo eleitoral de Salto Grande no processo de impugnação á inscrição de Aparecida Alvarez; relator, o desembargador Vieira Ferreira. De accordo com os anteriores, resolveu, á seguir, não tomar conhecimento do de n.º 1.140 - classe 3a. - recurso interposto por Hugo Vianna Campello contra o juizo eleitoral de Salto Grande pela sua decisão na impugna

ção á inscripção de Eloira Nicoli; relator, o desembargador Vieira Ferreira e no de nº 1.145 - classe 3a. - recorrente, Hugo Vianna Campelo; recorrido, Juizo eleitoral da 102a. zona - Salto Grande - pela sua decisão na impugnação á inscripção de Manoel Freitas; relator, o desembargador Vieira Ferreira.

Segue-se o de nº 1.147 - classe 3a. - recurso interposto por Plinio Rodrigues de Moraes contra a decisão proferida pelo Juizo eleitoral de Tietê na impugnação á inscripção de Pedro Scudeler; relator, o dr. Jorge Araujo da Veiga. Depois de repellida a preliminar de não se tomar conhecimento do mesmo, contra o voto do desembargador Arthur Whitaker, resolveu o Tribunal negar provimento ao ~~mesmo~~ recurso, por votação unanime. No de nº 1.149 - classe 3a. - recurso interposto por Plinio Rodrigues de Moraes contra a decisão do juizo eleitoral de Tietê no processo de impugnação á inscripção de João Assumpção; relator, o des. Arthur Whitaker, o Tribunal, depois de rejeitada a preliminar levantada, contra o voto do snr. relator, negou provimento ao mesmo, por votação unanime. Identica decisão foi tomada com relação ao de nº 1.150 - classe 3a. - recurso interposto por Plinio Rodrigues de Moraes contra a decisão do Juizo eleitoral de Tietê no processo de impugnação á inscripção de Cyro Correa; relator, o des. Arthur Whitaker; no de nº 1.151, recorrente, Plinio Rodrigues de Moraes; recorrido, Juizo eleitoral de Tietê pela decisão proferida no processo de impugnação á inscripção de Domingos Galvão, resolveu o Tribunal igualmente, de accordo com os anteriores, ^{negar} ~~negar~~ provimento, de accordo com o voto do relator, des. Alcides Ferrari. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ A seguir, no de nº 1.152 - classe 3a. - recorrente, Plinio Rodrigues de Moraes; recorrido, Juizo eleitoral de Tietê, pela sua decisão na impugnação á inscripção de Joaquim Theodoro de Almeida; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga. Depois de repellida a preliminar de não se tomar conhecimento do mesmo, contra o voto do des. Arthur Whitaker, resolveu o Tribunal negar provimento ao recurso, por votação unanime. Identica decisão foi proferida á seguir, no de nº 1.154 - classe 3a.; recorrente, Plinio Rodrigues de Moraes; recorrido, Juizo eleitoral de Tietê pelo despacho exarado no processo de impugnação á inscripção de Giuseppe Pasquini; relator, desembargador Arthur Whitaker; nº 1.155 - classe 3a. - recorrente, Plinio Rodrigues de Mo-

raes; recorrido, Juizo eleitoral de Tietê pela decisão proferida na impugnação á inscripção de Humberto Carminati; relator, o desembargador Vieira Ferreira; nº 1.156, da mesma classe; recorrente, Plinio Rodrigues de Moraes; recorrido, juizo eleitoral de Tietê pelo despacho exarado no processo de impugnação á inscripção de Francisco Pires Gonçalves; relator, desembargador ~~Arthur Whitaker~~ Alcides de Almeida Ferrari; nº 1.157 - classe 3a. recurso interposto por Plinio Rodrigues de Moraes contra a decisão proferida na impugnação á inscripção de José Corrêa; relator, o dr. Jorge Araujo da Veiga. No de nº 1.159 - classe 3a. - recorrente, Plinio Rodrigues de Moraes; recorrido, Juizo eleitoral de Tietê, pela sua decisão na impugnação á inscripção de José Martins Ferreira; relator, o desembargador Vieira Ferreira, o Tribunal, de accordo com os anteriores, repellida a preliminar de não se tomar conhecimento do recurso, contra o voto do desembargador Arthur Whitaker, negou, unanimemente, provimento ao mesmo. Identica decisão foi tomada, então, com relação ao de nº 1.160, da mesma classe, recorrente, Plinio Rodrigues de Moraes; recorrido, Juizo eleitoral de Tietê, pela sua decisão na impugnação á inscripção de Alcides Corrêa; relator, desembargador Alcides de Almeida Ferrari. Segue-se o de, nº 1.237 - classe 3a. - impugnação oposta por Francisco Baptista da Silveira e José Ramos contra Benedicto Rodrigues da Cunha, insc. sob nº 1.037, na 104a. zona - Sta. Cruz do Rio Pardo; relator, o desembargador Affonso José de Carvalho. S. Excia.] depois do relato do processo, emittiu o seu voto, de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, no sentido de serem baixados os autos ao Juizo de onde provieram, para o devido julgamento da impugnação. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal, por votação unanime, approvedo o parecer do dr. Procurador Regional. No de nº 1.274 - classe 3a. - requerente, José Fernandes Pereira; requerida, Luiza Gonçalves Sant'Anna; relator, o desembargador Vieira Ferreira, de accordo com o voto deste ultimo, decidiu o Tribunal, por não ter sido cumprido o requisito do art. 85 do Regimento Geral, não tomar conhecimen-

to do pedido de exclusão, ^{por votação unânime} ~~unanimemente~~. Identica decisão foi proferida, á seguir, no de n^o 1.279 - classe 3a. - pedido de exclusão feito por José Fernandes Pereira contra Candido Pereira do Carmo, insc. na 22a. zona - Assis; relator, o desembargador Vieira Ferreira e no de n^o 1.282 - da mesma classe - requerente, José Fernandes Pereira; requerido, João Paulo Monteiro, inscripto na 22a. zona - Assis - relator, o desembargador Affonso José de Carvalho, pelos mesmos motivos do anterior. Á seguir, no de n^o 1.287 - classe 3a. - impugnação oposta por Antonio Aleixo de Paula e Sebastião do Valle Nogueira contra Jorge de Oliveira, inscripto sob n^o 836, na 78a. zona - Orlandia; relator, o desembargador Affonso José de Carvalho, S. Excia., depois da exposição, votou no sentido de se aprovar o requerido pelo dr. Procurador Regional, no sentido de se apurar a responsabilidade criminal do inscripto, quanto á falsificação de nome. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se terem deferido o requerimento do dr. Procurador regional, por votação unânime. Indeferiram, á seguir, por votação unânime, o pedido de exclusão, processado sob n^o 1.318 - ^{requerido por} classe 3a. - ~~xxxxxx~~ Miguel Luiz da Cunha, insc. sob n. 11.478, no districto da Consolação - 3a. zona da Capital - por ter transferido seu domicilio para outra região. De accordo com o voto do relator, desembargador Affonso José de Carvalho, resolveu o Tribunal, unanimemente, indeferir o pedido. Finalmente, no de n^o 1.323 - classe 3a. - impugnação oposta por Philomeno A. Mendonça contra Veríssimo José Baptista, qualificado na 104a. zona - Santa Cruz do Rio Pardo - relator, o desembargador Affonso José de Carvalho, S. Excia., depois do relato, votou, de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, no sentido de se baixar os autos ao juizo da zona para o fim de ser instaurada syndicancia para apuração da responsabilidade falsa declaração de idade do alistando. Ouvidos os demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal, por votação unânime, aprovado o parecer do dr. Procurador Regional. Devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, á seguir, depois de convocar os senhores Juizes

para a proxima sessão ordinaria a realizar-se no dia 13 do corrente, ás
mesmas horas e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles
se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secreta-
rio ~~interino~~, redigi e assigno.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'C' followed by a series of loops and a final flourish.